PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2741, de 12 de maio de 2004.
Altera dispositivos da Lei nº 2697, de 10 de julho de 2003.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Anexo I, constante da Lei nº 2.697, de 10 de Julho de 2003, que dispõe, sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2004
Estrutura Orçamentária

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01	Câmara Municipal
02		**GABINETE DO PREFEITO**
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito
	03	Setor de Expediente
	04	Assessoria de Relações Públicas
03		**GABINETE VICE-PREFEITO**
	01	Gabinete do Vice-Prefeito
	02	Assessoria do Vice-Prefeito
04		**SECRETARIA DO GOVERNO**
	01	Secretaria do Governo
	02	Coordenação Rel.Gov.c/demais Pod.Autoridades
	03	Rel.Públ.e Divulgação dos Atos do Governo
05		**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
	01	Secretaria da Administração
	02	Gerência de Recursos Humanos
	03	Setor de Documentação e Registro
	04	Setor de Recrutamento e Desenvolvimento
	05	Setor de Folha de Pagamento
	06	Divisão de Administração
	07	Setor de Licitações
	08	Setor de Compras
	09	Divisão de Informática
	10	Divisão de Serviços Gráficos
	11	Divisão de Serviços Gerais
	12	Setor de Expediente

	13	Setor de Serviços Gerais
06		**SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS**
	01	Secretaria dos Negócios Jurídicos
	02	Procuradoria Geral do Município
	03	Assessoria e Consultoria Jurídica
07		**SECRETARIA DA FAZENDA**
	01	Secretaria da Fazenda
	02	Divisão de Planejamento Econômico
	03	Divisão de Rendas
	04	Setor de Cadastro de Contribuintes
	05	Setor de Rendas
	06	Setor de Dívida Ativa
	07	Divisão de Controle Interno
	08	Divisão de Contabilidade
	09	Divisão de Orçamento
	10	Divisão de Arrecadação
	11	Divisão de Fiscalização
08		**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**
	01	Secretaria do Planejamento
	02	Divisão de Coordenação Governamental
	03	Divisão de Planejamento
	04	Setor de Projetos e Planejamento Urbano
	05	Setor de Cadastro Técnico
09		**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
	01	Secretaria de Educação e Cultura
	02	Divisão de Ensino de 1º Grau
	03	Divisão de Ensino Especial
	04	Divisão de Educação Infantil
	05	Divisão de Apoio Técnico
	06	Setor de Creche
	07	Setor de Alimentação Escolar
	08	Divisão de Cultura
	09	Setor de Biblioteca e Anfiteatro
	10	Setor de Museu e Educação Artística
	11	Setor de Música
	12	FUNDEF
10		**SECRETARIA DE OBRAS**
	01	Secretaria de Obras
	02	Divisão de Obras
	03	Setor de Obras
11		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
	01	Secretaria de Serviços Públicos
	02	Divisão de Manutenção
	03	Setor de Manutenção
	05	Divisão de Fiscalização
	06	Setor de Fiscalização e Posturas
	07	Setor de Fiscalização Serv.Conc.Perm.Autoriz.
	08	Serviço Municipal Retransmissão Canais de TV
12		**SECRETARIA TRANSPORTE E VIAÇÃO**

	01	Secretaria de Transportes e Viação
	02	Divisão de Transporte e Material
	03	Setor de Manutenção e Controle de Frota
	04	Setor de Controle e Estoque de Material
	05	Divisão de Viação
	06	Setor Viário Urbano
	07	Setor Viário Rural
	08	Divisão de Serviços Públicos
	09	Setor de Limpeza Pública
	10	Setor de Serviços Gerais
13		**SECRETARIA DA SAÚDE**
	01	Secretaria da Saúde
	02	Divisão de Saúde
	03	Setor de Postos de Saúde
	04	Setor de Odontologia
	06	Setor de Ambulatório
	09	Setor de Fisioterapia
	10	Setor de Fonoaudiologia
	11	Divisão de Serviços Médicos
	12	Setor de Farmácia
	13	Setor de Vigilância Sanitária
	14	Setor de Enfermagem
14		**SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
	01	Fundo Municipal de Assistência Social
	02	Divisão de Promoção Social
	03	Setor de Atendimento e Triagem
	04	Setor de Encaminhamento Social
15		**SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
	01	Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
	02	Setor de Apoio ao Produtor Rural
	03	Setor de Indústria e Comércio
16		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
	01	Secretaria do Meio Ambiente
	02	Setor de Planejamento e Política Ambiental
	03	Setor de Defesa e Recuperação do Meio Ambiente
17		**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**
	01	Secretaria de Esportes e Turismo
	02	Divisão de Esportes e Recreação
	03	Setor de Educação Física
	04	Setor de Praças Desportivas
	05	Setor de Praças e Parques Recreativos
	06	Divisão de Turismo
18		**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
	01	Guarda Municipal de Leme – GML
	02	Comissão Municipal de Defesa Civil
	03	Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN

	04	Corpo de Bombeiros
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**
		Gabinete do Secretário
	01	Coordenação de Programas para a Juventude
	02	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
	03	Adolescente
	04	Conselho Tutelar
20		**SAECIL-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME**

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de maio de 2004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme